LEI DE Nº 163, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial na ordem de N$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para fazer face à despesa decorrente com a participação dos clubes profissionais Anápolis Futebol Clube e Ipiranga Atlético Clube na Taça Centro Sul, de caráter nacional e promovida pela CBD (Confederação Brasileira de Desportos).

Art. 2º. A ajuda concedida pela presente Lei será paga em 50% (cinquenta por cento) para cada um dos clubes.

Art. 3º. O Crédito autorizado pela Presente Lei será financiado pelo produto de real economia, provável excesso arrecadado ou quaisquer outros disponíveis.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 05 de novembro de 1969.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Neusa Fernandes Maciel
Resp. p/ exp. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS